

EDITAL nº 02/2019, DE ELEIÇÃO DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA FLORESTAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE (UFAC), CAMPUS DE FLORESTA, ACRE – MANDATO 2019-2021

A Comissão Eleitoral do Curso de Bacharelado em Engenharia Florestal da Universidade Federal do Acre (UFAC), Campus Florestal (Cruzeiro do Sul), Portaria nº 1.673, de 17 de maio de 2019, na forma em que dispõe a Resolução nº 091 de 17 de outubro de 2012, do Conselho Universitário da Universidade Federal do Acre (CONSU), comunica a abertura das inscrições para CHAPA candidata aos cargos de COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO de Bacharelado em Engenharia Florestal da UFAC/CZS.

- 1. Do Perfil dos Candidatos (Resolução nº 091 de 17 de outubro de 2012).
  - 1.1. Pertencer ao quadro efetivo de pessoal docente desta Universidade;
  - 1.2. Ter regime de trabalho de 40 horas/semanais ou de Dedicação Exclusiva, em efetivo exercício:
  - Os candidatos a Coordenador e Vice deverão ter formação acadêmica em Engenharia Florestal;
    - Obs.: Excepcionalmente, se não houver docentes com formação na área específica do curso, aceitar-se-á inscrição de docente de área afim ao curso em questão.
  - 1.4. Os integrantes devem formar chapa com dois nomes, na qual será indicado o candidato ao cargo de Coordenador e ao cargo de Vice-Coordenador.
- 2. Inscrições para Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Bacharelado em Engenharia Florestal da UFAC/CZS.
  - 2.1. Publicação Edital 03/10/2019;
  - 2.2. Período de Inscrição: 18/10/2019 a 25/10/2019;



- 2.3. Local e horário da entrega da inscrição: Secretaria do Curso de Bacharelado em Engenharia Florestal, entre 08h00min e 12h00min;
- 2.4. A inscrição será considerada válida mediante a entrega, em tempo hábil, da ficha de inscrição preenchida e assinada pelos candidatos a Coordenador e Vice-coordenador de Curso (CHAPA);
- 2.5. Homologação das Chapas: 25/10/2019, após as 12h00min;
  - Obs.: Não serão homologadas chapas que indiquem apenas um nome ou que não atendam ao disposto no "Item 1" deste Edital;
- 2.3. Período para recursos junto à Comissão Eleitoral: das 12h00min de 25/10/2019, as 12h00min de 29/10/2019;
- 2.4. Período para eventuais recursos junto ao Colegiado do Curso: das 12h00min de 29/10/2019 as 12h00min 30/10/2019.

### 3. Dos Eleitores

- 3.1. Terão direito a votar na data prevista neste edital, mediante apresentação de documento oficial com foto;
  - 3.1.1. Os funcionários técnicos administrativos e laboratoriais que atendem diretamente o Curso em questão;
  - 3.1.2. Os alunos regularmente matriculados no Curso em questão no período letivo 2019/2;
  - 3.1.3. Os docentes do quadro de carreira do magistério Superior da UFAC que ministram disciplinas no curso durante o ano de 2019 e/ou integrem o Colegiado do Curso;
  - 3.1.4. Os docentes substitutos que ministram aulas no curso;
- 3.2. Não compõem o colégio eleitoral, para fins do presente edital, os professores visitantes;
- 3.3. Não haverá voto por procuração nem por correspondência.



#### 4. Da Campanha Eleitoral Dos Candidatos

- 4.1. Considerar-se-á como campanha eleitoral o período compreendido entre a homologação/publicação dos pedidos de inscrição de candidaturas até a véspera do dia da votação.
- 4.2. Será permitida a campanha eleitoral, somente no período compreendido entre os dias 25/10/2019, a partir das 12h01min e 11/11/2019, às 23h59min.
- 4.3. É PERMITIDO ao candidato no período de campanha Eleitoral:
  - 4.3.1. Visita às salas de aula, secretarias e salas de professores para a distribuição de Plano de Trabalho e a apresentação das candidaturas.
  - 4.3.2. Reuniões eleitorais para exposição do Programa de Trabalho.
  - 4.3.3. Distribuição de Folder e folhetos.
- 4.4. É VEDADO ao candidato na campanha eleitoral:
  - 4.4.1. Fica proibida a veiculação de propaganda eleitoral de qualquer natureza no espaço físico da Universidade e seus arredores.
  - 4.4.2. Fica proibida confecção, utilização e distribuição de camisetas, bonés, canetas ou quaisquer outros brindes.
  - 4.4.3. Fica proibida arregimentação de eleitor e a propaganda de boca de urna.
  - §1º Qualquer candidato poderá apresentar à Comissão Eleitoral relatando fatos e indicando provas e pedir a abertura de investigação para apurar condutas em desacordo com as normas do CONSU, Resolução nº 091 de 17/10/2012.
  - §2º Na apuração de que trata o parágrafo anterior, caberá à Comissão Eleitoral a preparação de pedido de impugnação da candidatura ao Colegiado do Curso de Bacharelado em Engenharia Florestal da UFAC/CZS.
  - §3º O registro de denuncias de violação das normas eleitorais, ocorridas durante a vigência do Edital 02/2019, deve ser formalizado através de formulário, na sede da Comissão.



### 5. Da Votação

5.1. Data: 12 de novembro de 2019;

5.2. Horário: 08h00min às 16h00min;

5.3. Local: Corredor térreo do 1º Bloco de Salas de Aula, próximo ao caixa eletrônico do Banco do Brasil:

#### 6. Da Apuração

- 6.1. A apuração do resultado é pública, e conduzida e apurada pela Comissão Eleitoral específica, constituída por um docente, um discente, um técnico e seus respectivos suplentes devendo realizar-se no mesmo dia da eleição, imediatamente após encerramento da votação;
- 6.2. Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria dos votos, observada a ponderação estabelecida pela Resolução nº 091, de 17 de outubro de 2012, cujo peso dos votos no processo eleitoral será de 50% para docentes e técnicos administrativos, agrupados num mesmo universo e de 50% para discentes;
- 6.3. Serão considerados nulos os votos que possuam qualquer tipo de rasura ou que identifiquem o eleitor.
- 6.4. No caso de registro de única candidatura observará o quantitativo de votos obtidos pelo candidato em relação ao quantitativo de votos brancos e nulos;
- 6.5. A publicação do resultado da Eleição se dará até as 12h00min do dia 13/11/2019.

Obs.: Será convocado pela Comissão Eleitoral novo processo eleitoral, se a somatória do quantitativo de votos brancos e nulos for superior ao quantitativo de votos obtidos pelo candidato, segundo a ponderação do artigo 21-Resolução nº 091 de 17 de outubro de 2012, sendo vedada a aclamação no Colegiado do Curso.



#### 7. Das Disposições Gerais

- 7.1. A sede da Comissão Eleitoral estará provisoriamente instalada na Secretaria do Curso de Bacharelado em Engenharia Florestal da UFAC/CZS.
- 7.2. É concedido o prazo de 24 horas, contados da divulgação oficial do resultado, para recurso ou impugnação do resultado, sendo que a Comissão Eleitoral tem prazo igual para analisar e deliberar sobre o recurso, cabendo recurso ao Colegiado de Curso.
- 7.3. O mandato do Coordenador e Vice-Coordenador será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido para mais um mandato consecutivo.
- 7.4. Na vacância do cargo de Coordenador de Curso, o Vice-Coordenador assumirá, automaticamente, e concluirá o mandato.
- 7.5. Na vacância simultânea do Coordenador e Vice-Coordenador, será escolhido, em reunião do Colegiado, um de seus membros para assumir o cargo de Coordenador do Curso, devendo e mesmo convocar eleições no prazo máximo de 60 dias:
- 7.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de Curso, cabendo recurso ao Conselho Universitário (CONSU).

#### 1. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cruzeiro do Sul - AC, 03 de outubro de 2019.

Representante Docente: Prof. Dr. Willian Alves de Araújo

Representante Docente (suplente): Profa. Dra. Glória da Silva Almeida Leal

Representante Técnico Administrativo: Iana Alessandra Souza dos Reis Representante Técnico Administrativo (suplente): Marcelo Alves Muniz

Representante Discente: Bruna Catiele Silva de Oliveira Representante Discente (suplente): Thiago de Oliveira Freire

Comissão Eleitoral para Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Bacharelado em Engenharia Florestal da Universidade Federal do Acre, Campus Floresta, Acre.



### ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

## Edital 02/2019 - ELEIÇÃO DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA FLORESTAL

#### Ficha de Inscrição da Chapa

Nome da Chapa:			
1. Coordenador(a)	:		
Nome:			
SIAPE:	CPF:	RG:	
E-mail:			
2. Vice-Coordenad			
Nome:			
SIAPE:	CPF:	RG:	
E-mail:			
02/2019, a Resoluç	urso de Bacharelado em En ção CONSU nº 091, de 17 dento da Universidade Federal	de outubro de 2012	
	Cruzeiro do Sul-	-AC, de	de 2019.
	A Comissão Ele	eitoral	
RECIBO DE	INSCRIÇAO AO CARGO DE	COORDENADOR DI	E CURSO
	nador(a):		
andidato(a) a Vice-Co	oordenador(a):		
	Cruzeiro do Sul-	-AC, de	de 2019.
	A Comissão Ele	eitoral	



#### ANEXO II – FICHA DE REGISTRO DE DENÙNCIA

### Edital 02/2019 - ELEIÇÃO DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA FLORESTAL

#### Ficha de Registro de Denúncia

Formalizo, através do presente, o registro de denuncia de violação das normas eleitorais durante a vigência do Edital 02/2019, regido pela Resolução CONSU nº 091, de 17 de outubro de 2012 e nos termos do Estatuto e do Regimento da Universidade Federal do Acre (UFAC):

3. Denunciante:			
Nome:	CPF:	PC:	
E-mail:	OF1	NG	
4. Denunciado (os	s):		
Nome:	CPF:	PC:	
E-mail:			
	Cruzeiro do Sul - AC,	de	de 2019
	A Comissão Eleitoral		
	RECIBO DE REGISTRO DE DE	NÚNCIA	
1. Denunciante:			
	CPF: RG:		
	Cruzeiro do Sul - AC		de 2019
	A Comissão		



#### **ANEXO III – CRONOGRAMA**

DATA	ATIVIDADE	
03/10/2019	Publicação do Edital nº02/2019, versão impressa na internet, site da UFAC http://www.ufac.br	
18 a 25/10/2019	Inscrição e registro de chapas (08h00min e 12h00min)	
25/10/2019	Homologação das Inscrições (Após 12h00min)	
25 a 29/10/2019	Recurso da Homologação - Comissão (das 12h00min as 12h00min)	
29/10/2019	Resultado do Recurso (Após as 12h00min)	
29 a 30/10/2019	Recurso da Homologação - Colegiado (até as 12h00min)	
25/10 a 11/11/2019	Campanha Eleitoral (das 12h00min as 23h59min)	
12/11/2019	Eleição (das 08h00min às 16h00min)	
13/11/2019	Publicação do resultado da Eleição (até as 12h00min)	
14 a 18/11/2019	Recurso ou impugnação da Eleição (das 12h00min as 12h00min)	
18/11/2019	Resultado do Recurso (após 12h00min)	
18/11/2019	Publicação do resultado Final da Eleição e encaminhamento ao Colegiado de Curso, para homologação (após12h00min)	